

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacao@arroiodomeiors.com.br)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de geoprocessamento através do sistema de informações geográficas (SIG)/Cadastramento e Recadastramento Imobiliário

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.arroiodomeiors.com.br – editais e publicações - licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@arroiodomeiors.com.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Não é necessário assinar e escanear este recibo, basta acessar o site do município, no link acima mencionado e preencher o respectivo formulário com o nome TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015 RECIBO e enviar para um dos e-mails acima (linha 3), assunto: RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.arroiodomeiors.com.br – editais e publicações - licitações) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de Junho de 2015, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, **TOMADA DE PREÇOS** regida pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE GEOPROCESSAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)/CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste edital a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para realizar a implantação de um Sistema de Geoprocessamento, constituídos pela implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com a atualização e integração do Cadastro Técnico (imobiliário) Municipal, treinamento de recursos humanos, suporte técnico e consultoria especializada.

1.1.1 - O número de recadastramentos previstos é 12.000 (doze mil) unidades/inscrições situadas dentro do perímetro urbano Municipal, incluindo sede, distritos de Forqueta, Palmas e Arroio Grande e demais ilhas urbanas criadas.

1.1.2 - Deverá ser feito o levantamento de novos imóveis e revisão dos existentes e sua atualização, revisão e atualização da Planta Genérica de Valores.

1.2 - Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência, cronograma físico de desenvolvimento e demais especificações, que fazem parte deste Edital.

1.2.1 - O responsável técnico da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, fiscalizará ainda os materiais empregados na obra.

1.3 - O projeto de implantação do Sistema de Geoprocessamento, constituídos pela implantação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG), com a atualização e integração do Cadastro Técnico (Imobiliário) Municipal deverá ser seguido rigorosamente, conforme as normas da ABNT.

1.3.1 - Em caso de ocorrer alguma dúvida, alteração ou divergência, deverá ser dada prévia ciência à fiscalização da obra.

1.4 - A Administração reserva-se o direito da não aceitação dos serviços, quando estes não corresponderem às expectativas e aos padrões de qualidade usuais, devendo os mesmos serem refeitos, sem qualquer expensa adicional ao Município.

1.5 - O Município reserva-se o direito de acompanhar a entrega dos serviços, através de comissão de fiscalização a ser designada através de Portaria.

1.6 - A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade dos serviços licitados.

1.7 - Compete ao licitante vencedor providenciar a prévia e correta sinalização dos locais dos serviços, adotando todas as normas de segurança pertinentes, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas, animais e imóveis que estejam nas imediações durante o interregno de execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos resultantes da execução dos serviços.

1.8 - Faz parte integrante deste edital, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte da ADMINISTRAÇÃO.

1.9 - O objeto desta licitação deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência nos termos deste edital.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados neste Capítulo, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme item 3.1.7 do Capítulo III deste Edital.

2.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que atendido o disposto no *caput* (2.1).

2.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1 e 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 3.1.2 a 3.1.6, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame e notificada.

2.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2 - O prazo de que trata o item 2.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

contrato, ou revogar a licitação.

2.3 - Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1, deste edital.

2.3.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

2.3.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.2.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2.3.2.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

2.3.2.3 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

2.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 2.3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

2.5 - O disposto nos itens 2.3 a 2.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do deste edital.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - O Licitante deverá apresentar no ato da entrega da documentação e das propostas, os seguintes documentos:

3.1.1 - Deverá ser identificado, preferencialmente em papel próprio, o e-mail, telefone e contato da empresa, para envio de atas e afins (Anexo III).

3.1.1.1 - A empresa poderá cadastrar quantos e-mails achar necessários para atender o item anterior.

3.1.2 - Declaração firmada por contador e representante legal da empresa ou certificação da Junta Comercial, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados no Capítulo II

deste Edital;

3.1.2.1 - No caso de declaração firmada por contador e representante legal da empresa, não esquecer de indicar se a empresa é empresa de pequeno porte **ou** microempresa;

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes documentação, que comprove a pertinência da atividade da empresa com o objeto licitado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, qual seja, **19/06/2015**, de acordo com o Art. 22, § 2º e Art. 27 à 32 da Lei 8.666/93 e alterações, **conforme documentação solicitada nos anexos Ve VI**;

3.1.3.1 - A documentação solicitada no item 3.1.3, não será aceita se enviada via e-mail.

3.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

3.1.8 - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

3.1.10 - Qualificação Técnica:

3.1.10.1 - Comprovação de experiência da LICITANTE, mediante apresentação de 01 (um) atestado por membro da equipe técnica, declaração(ões) ou certidão(ões), adiante denominados simplificada(m) de atestados, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) LICITANTE tenha prestado serviços, que comprove(m) a prestação de serviços de projeto, execução e consultoria na área de geoprocessamento, com transferência de tecnologia, cartografia, geodésia e cadastro técnico, concluída até a data de entrega da proposta, atendendo integralmente aos requisitos definidos no Anexo I e II;

3.1.10.2 - Indicação, pela LICITANTE, da equipe de consultores que será responsável pela execução do Projeto, chamada neste Edital de Equipe Técnica, integrada por um Coordenador de Projeto e por no mínimo mais 01 responsável técnico, devendo o Coordenador de Projeto ter vínculo de sócio ou empregado da LICITANTE

3.1.10.2.1 - A Equipe dos responsáveis técnicos deverão ser integrada, no mínimo, por um Engenheiro Cartógrafo ou por Geógrafo, sendo que um dos dois profissionais deverá ser o Coordenador de Projeto

3.1.10.2.2 - Somente aos profissionais indicados para composição da Equipe Técnica serão considerados a nível de qualificação da empresa. Os demais profissionais, eventualmente alocados a critério da LICITANTE, farão parte da equipe de apoio e não apresentarão atestados para fins de habilitação.

3.1.10.3 - Currículos dos profissionais integrantes da Equipe Técnica, com data e assinatura, contendo as seguintes informações:

a) nome do profissional;

b) vínculo com a LICITANTE;

c) formação acadêmica (nome do curso de graduação, entidade onde realizou, data de conclusão);

d) descrição sintética da experiência profissional (nome da empresa ou instituição atestante, período e natureza do serviço prestado);

e) declaração de que concorda com a sua indicação, pela LICITANTE, para compor a equipe de trabalho.

3.1.10.4 - Comprovações e documentação referentes aos integrantes da Equipe de Responsáveis Técnicos, apresentados em anexo aos respectivos currículos profissionais:

3.1.10.4.1 - Comprovação de vínculo dos profissionais que irão compor o restante da equipe técnica, mediante relação de profissionais participantes do projeto, feita por meio de Contrato Social, cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) assinada, ou contrato de prestação de serviços.

3.1.10.4.2 - Formação profissional em curso de graduação superior completo, na área de Engenharia Cartográfica ou Geografia, ou com pós graduação na área de ciências geodésicas e cartográficas e sistemas de informações geográficas, comprovado mediante apresentação de diploma ou documento oficial equivalente emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, sendo que no caso de certificado emitido no exterior é necessário validação pelos órgãos nacionais competentes;

3.1.10.4.3 - Atestados, expedidos pelo(s) órgão(s) de registro e fiscalização do exercício profissional, que comprove, relativamente ao profissional coordenador de projeto, o exercício da profissão de, no mínimo, 10 (dez) anos, na respectiva área de graduação superior, e de no mínimo 5 (cinco) anos, para os demais membros responsáveis técnicos;

3.1.10.4.4 - Relativamente ao Coordenador de Projeto, comprovação de experiência específica na coordenação de, pelo menos, um projeto relacionado à área de geoprocessamento, a ser comprovada mediante a apresentação de atestado que atenda aos requisitos definidos no subitem 3.1.10.5;

3.1.10.4.5 - Em relação aos demais responsáveis técnicos indicados, comprovação de experiência de, pelo menos, um projeto relacionado à área de geoprocessamento, a ser comprovada mediante a apresentação de atestado que atenda aos requisitos definidos no subitem 6.6.5;

3.1.10.5 - Os atestados, para comprovação da experiência da LICITANTE e da Equipe Técnica, deverão ser registrados no órgão competente de fiscalização da respectiva atividade profissional.

3.1.10.6 - Apresentação, pela LICITANTE, de uma descrição em documento com até 10 (dez) páginas, digitadas ou datilografadas, apresentando o caso objeto da licitação, e o produto oferecido como solução de geoprocessamento que atenda os requisitos do Edital, utilizando a compreensão da situação e apresentando proposta de solução utilizando a visão geográfica e os conceitos de geotecnologia.

3.1.10.7 - Atestado comprovando que a LICITANTE realizou visita técnica para tomar conhecimento da situação objeto da licitação, fornecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, Secretaria de Planejamento e Coordenação.

3.1.11 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no anexo IV deste edital.

3.2 - As fotocópias não autenticadas em tabelionato serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor do Setor de Compras ou Licitações deste município.

3.2.1 - A empresa que apresentar fotocópias simples sem autenticação em tabelionato ou autenticadas em outra repartição pública, será considerada inabilitada.

3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados, não

apresentando emendas, rasuras, entrelinhas que possam causar dubiedade ou serem ilegíveis.

3.4 - Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, com a seguinte identificação:

**3.4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
“razão social da empresa”
“telefone, fax e e-mail”**

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1 - Deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e com a última página constando o carimbo do CNPJ da empresa e assinada pelo proponente e as demais rubricadas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo:

4.1.1 - Preço global líquido e em reais, considerando inclusos todos os impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução dos serviços;

4.1.2 - Prazo de início dos serviços: até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.3 - Cronograma de execução dos serviços.

4.2 - A empresa vencedora deverá oferecer no momento da assinatura do Contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em caução, que poderá ser em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, estas devendo cobrir todo o período de execução dos serviços. A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverá ser depositado através de recolhimento com recibo expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

4.2.1 - A não apresentação da caução no prazo previsto implicará na retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, a igual título.

4.3 - As condições de pagamento estão estabelecidas no CAPÍTULO VIII deste Edital.

4.4 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes proposta.

4.5 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**4.5.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015
ENVELOPE PROPOSTA
“razão social da empresa”**

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A documentação e as propostas serão recebidas do representante credenciado da empresa, no dia 22 de junho de 2015, às 09:00 horas, na Sede desta Prefeitura, neste Município, processando-se a abertura dos envelopes documentação neste mesmo local, data e horário.

5.2 - A abertura dos envelopes documentação e proposta, será processada de acordo com o Artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação no ato de abertura dos envelopes documentação;
- c) As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no Capítulo II, as que tiverem documento fora do prazo de validade ou ainda as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão inabilitadas e excluídas do processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações legais.

5.4 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão levados em conta no julgamento das propostas, o **menor valor para o item 1.1.**

6.2 - Não serão admitidas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital e nem será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.3 - Esta licitação é do tipo “menor preço” e empreitada por preço global, conforme Lei nº 8.666/93.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) Tiverem preço final superior a R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).

6.5 - Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o menor preço para o item 1.1 do CAPÍTULO I deste Edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

6.6 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações e com a participação dos interessados.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 - Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceite sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize.

7.3 - Dos atos da Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

7.4 - A intimação dos atos referidos no inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os usos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi a decisão, quando poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

7.5 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 6.3 terão efeito suspensivo.

7.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- I - serem datilografados e devidamente fundamentados;
- II - serem protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido anteriormente endereçado a Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1 - Deverão ser cotados preços para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, sendo o pagamento da primeira, 30 (trinta) dias após o início dos serviços, comprovado através de Termo de Início de Serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo proprietário da empresa e pela comissão a ser designada através de Portaria, responsável pela fiscalização dos serviços.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, acompanhado do comprovante de recebimento, devidamente assinado, mediante a apresentação de relatórios com a descrição dos serviços realizados e demais comprovantes que a comissão de fiscalização achar necessários.

8.2.1 - Por ocasião dos pagamentos, o licitante vencedor deverá apresentar a Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP)

e a Relação de Empregados (RE), do mês de competência que estiver sendo pago.

8.3 - Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao I.N.S.S., cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a A.R.T. de execução de serviços, devidamente quitada.

8.4 - O pagamento das demais parcelas será efetuado 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, acompanhada dos documentos previstos nos itens 8.2 e 8.2.1 deste edital.

8.5 - O pagamento da última parcela somente será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, devidamente assinado pela comissão de fiscalização e a apresentação da C.N.D., ressalvada esta última se o licitante vencedor for Cooperativa.

8.6 - Caso o MUNICÍPIO não executar a totalidade dos serviços licitados ou houver rescisão por mútuo acordo, ambos mediante termo próprio, o licitante vencedor receberá o valor dos serviços já executados.

8.6.1 - Em ambos os casos, o comunicado deverá ser feito por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.7 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

8.8 - É vedado qualquer tipo de reajustamento, antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a partir da vigência do contrato, podendo após este período, por ocasião da renovação, ser reajustado pelo IGP-M dos doze meses anteriores.

CAPÍTULO IX - DA AJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 - A adjudicação do objeto desta licitação à Empresa vencedora, formalizar-se-á através de contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo suas cláusulas pelos termos deste edital, da minuta que o integra e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A Empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Comissão de Licitações. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pela Comissão de Licitações.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

10.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa nas formas previstas nos itens 9.5 e 9.6;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

10.4 - A critério da autoridade competente, nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

10.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte à terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

10.5.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

10.6 - O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

10.7 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CAPÍTULO XI - DO LOCAL E HORÁRIOS PARA INFORMAÇÕES

11.1 - Informações referentes a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da Prefeitura, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente.

11.2 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura, de segundas à sextas-feiras, durante o horário de expediente.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários:

0500 - SECRETARIA DA FAZENDA

0501 - SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0012.2013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros serviços de terceiros (79)

3.3.3.90.39.05.000000 - Serviços técnicos profissionais (51043)

12.2 - A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

12.3 - Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, na forma da Lei.

ARROIO DO MEIO, 03 de junho de 2015.

Comissão de Licitações:

CÍNTIA GRÄFF

FABIANE SCHNORR

MÁRCIO ZIMMER

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Pela aprovação do presente edital, em 03/06/2015.

LEANDRO TOSON CASER,

Assessor Jurídico

OAB/RS 45.706

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Arroio do Meio	
Executor:	Secretaria Municipal da Fazenda
Subcomponentes	Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com a atualização e integração do Cadastro Técnico (imobiliário) Municipal, e elaboração da Planta Genérica de Valores
Produtos	<ol style="list-style-type: none">1) Elaboração da rede de referência geodésica;2) Validação da base cartográfica existente;3) Aquisição de imagem de satélite de alta resolução espacial e pós processamento;4) O Cadastramento e Recadastramento imobiliário de aproximadamente 12.000 unidades, levantamento e medição in-loco;5) Elaboração da Planta Genérica de Valores6) Implantação do Sistema de Informação Geográfica;7) Treinamento e consultoria especializada;8) Monitoramento do sistema implantado.
Atividade	Contratação de consultoria especializada para prestar serviços de implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com a atualização e integração do Cadastro Técnico (imobiliário) Municipal e Planta Genérica de Valores, com a capacitação da equipe de servidores municipais e monitoramento do sistema implantado.

1 - OBJETO

Contratação de consultoria especializada para realizar a implantação de um Sistema de Geoprocessamento, constituídos pela implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com a atualização e integração do Cadastro Técnico (imobiliário) Municipal e Planta Genérica de Valores, com transferência de conhecimento mediante a capacitação da equipe de servidores municipais e monitoramento do sistema implantado, conforme abrangência definida no escopo.

1.1 - Escopo

- a) Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com a atualização e integração do Cadastro Técnico (imobiliário) Municipal;
- b) Customização, implantação, migração de dados e monitoramento inicial de Sistema de Informações Geográficas (SIG) georreferenciadas integrado ao Cadastro Técnico Municipal;
- c) Obtenção de imagens digitalizadas, compreendendo:
 - 1 - recobrimento aéreo ou por sensor remoto;
 - 2 - apoio de campo (marcos geodésicos);
 - 3 - processamento das imagens digitais;
 - 4 - restituição/vetorização da planimetria;
- d) Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário;
- e) Elaboração da Planta Genérica de Valores
- f) Transferência de conhecimentos mediante capacitação de equipe técnica especializada e treinamento de usuários na alimentação e operação do Sistema de Informações Geográficas georreferenciadas;

g) Monitoramento do sistema implantado.

2 - ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço deverá ser executado de acordo com as etapas abaixo:

- Elaboração da rede de referência geodésica;
- Validação da base cartográfica vigente;
- A aquisição de imagem de satélite de alta resolução espacial para a área urbana e média resolução para área rural, e pós processamento;
- Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Multifinalitário;
- Planta Genérica de Valores
- Implantação do Sistema de Informação Geográfica;
- Transferência de conhecimento/capacitação em geotecnologia;
- Monitoramento do sistema implantado

2.1 - ELABORAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIA GEODÉSICA

2.1.1 - Objetivo

Elaboração de uma Rede de Referência Cadastral Municipal, onde as coordenadas fiquem documentadas e, a partir da sua implantação, todos os projetos executados por qualquer empresa, dentro da área urbana, se referiram ao sistema de coordenadas e as plantas e mapas tenham coordenadas precisas e correto posicionamento.

Implantação de 40 vértices (total de 20 pares), localizados na área urbana do Município e elaboração de minuta de projeto de lei, que determine que projetos executados na área urbana do Município sejam referidos a rede de vértices geodésicos.

2.1.2 - Especificações

2.1.2.1 - Sistema de Referência

O sistema de referência a ser adotado será o SIRGAS 2000, sistema oficial estabelecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e no caso do *datum* vertical, será o Imbituba, sistema de referência altimétrico oficial do IBGE.

2.1.2.2 - Materialização dos vértices

2.1.2.3 - Os vértices deverão ser materializados com pinos de aço inoxidável ou marcos de concreto, dependendo da ocasião, necessidade e do local. Pinos são geralmente utilizados em áreas urbanas densas, onde devem ser locados em locais discretos para a sua durabilidade, evitando assim depredações. Já no caso dos distritos, fora da área urbana, em muitos casos será necessário a implantação de marcos geodésicos.

2.1.2.4 - No caso de marco geodésico, deverão ser observadas as seguintes especificações:

- a) Utilização de areia e cimento na proporção 2X1;
- b) Marco tronco piramidal, com base de 12 cm, topo de 8 cm, e altura de 70 cm;
- c) Utilização de chapa de metal cravada na parte superior.

2.1.2.5 - A futura Contratada poderá apresentar outras especificações, desde que a Administração julgue iguais, superiores ou adequadas para cada situação de vértice geodésico a ser implantado no

Município.

2.1.2.6 - O fornecimento e instalação dos materiais referidos no subitem 2.1.2.3, bem como despesas assessórias pertinentes, devem estar incluídos no preço proposto para esta etapa.

2.1.3 - Medição dos vértices

2.1.3.1 - Os vértices devem ser medidos com ocupações rigorosas através de sinal GPS/GNSS, evitando assim qualquer ponto com coordenada fora do padrão de qualidade.

- Deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

a) Como referência inicial, os dois marcos do IBGE, e levados mais dois pontos base para a área urbana;

b) Transporte do restante dos pontos com receptor L1 ou L1/L2, por simultaneidade, perfazendo triângulos, para posterior ajustamento das observações, desde que observado os seguintes tempos de ocupação:

- Ocupação de 30 minutos se a simultaneidade for entre receptores L1/L2, com distância da linha;
- Ocupação de 01 hora se a simultaneidade for entre receptores L1;
- Observância também das distâncias entre linha-base;
- De até 100 KM se utilizado receptor L1/L2;
- De até 20 KM de utilizado receptor L1.

2.1.3.2 - A futura Contratada poderá apresentar outras especificações, desde que a Administração julgue iguais, superiores ou adequadas, para a medição de cada vértice geodésico.

2.1.4 - Tomada de fotografias

2.1.4.1 - Para a medição de cada vértice, deverá haver a tomada de fotografias de ângulos diferentes para retratar o local do ponto coletado.

2.1.4.2 - Em cada ponto, deverá ser tomada, no mínimo, 02 fotografias, com máquina digital, resolução mínima de 1024X768 pixels e formato JPG.

2.1.5 - Processamento dos dados

2.1.5.1 - Para o processamento dos dados coletados em campo, deverão ser observados:

a) Processamento através de triangulação, sendo que, para cada ponto calculado, deve ter no mínimo 02 bases conhecidas;

b) Solução a ser utilizada: somente a fase da portadora, com resultados fixos. Não serão admitidos processamentos com código suavizado, ou sem a solução das ambiguidades do sinal (solução flutuante);

c) Ajustamento pelo método dos mínimos quadrados.

2.1.5.2 - Para a rede geodésica especificada, a precisão relativa será de 5 centímetros ou melhor, e a acurácia, de 7 centímetros planimetricamente.

2.1.6 - Monografias de vértices geodésicos

Deverá constar na monografia dos vértices geodésicos:

- a) Papel timbrado da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio (modelo a ser definido no início do projeto);
- b) Fotografia do ponto materializado;
- c) Coordenadas no sistema UTM-SIRGAS 2000, com latitude e longitude;
- d) Altura geométrica e ortométrica do ponto (referida ao Mapgeo 2010);
- e) Responsável Técnico;
- f) Erro Médio Quadrático;
- g) Data;
- h) Itinerário.

2.1.7 - Produtos a serem entregues:

- a) Arquivo impresso, contendo as monografias dos vértices;
- b) Arquivo digital, em formato ODT e/ou DOC, além de PDF, contendo as monografias dos vértices;
- c) Fotografia dos pontos levantados, devidamente codificados;
- d) Arquivo digital contendo o relatório do processamento dos dados, em formato txt;
- e) Arquivo digital, contendo as observações brutas do GPS, em formato RINEX 2.

2.2 - VALIDAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA VIGENTE

2.2.1 - Objetivo

2.2.1.1 - A Prefeitura Municipal de Arroio do Meio possui mapas em papel, e informações contidas em diversas secretarias, que poderão ser utilizadas para auxiliar na geração do banco de dados geográfico municipal. Além disso, a Prefeitura possui dados no formato alfanumérico, contendo itens de área do imóvel, e dados cadastrais. As informações atualmente encontram-se defasadas, e a empresa contratada deverá espacializar estes itens, sobrepondo-os a imagem de satélite.

2.2.1.2 - A partir dessas informações, deverá ser:

- a) Analisado o posicionamento atual em relação à rede geodésica, e, se preciso, adaptá-la ao sistema vigente;
- b) Separar as camadas de informações em diferentes temas;
- c) Aplicadas as regras topológicas e corrigir problemas associados às informações cartográficas.
- d) Gerar informações no padrão GIS.

2.2.1.3 O objetivo seguinte é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral da Prefeitura, viabilizando assim o pleno uso do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), a nível espacial.

2.2.2 - Produtos a serem entregues:

- a) Arquivo digital, em formato *Shapefile*, contendo as informações processadas e corretas, e posicionadas no sistema geodésico;
- b) Relatório, ilustrando o estado anterior e o resultado final.

2.3 - AQUISIÇÃO E PÓS-PROCESSAMENTO DA IMAGEM DE SATÉLITE

2.3.1 - Objetivo

2.3.1.1 - O Município de Arroio do Meio adquirirá, através deste contrato uma imagem da área municipal, no qual a empresa contratada terá que realizar o processamento. A imagem de satélite será utilizada em várias funções, como:

- a) Utilizá-las no mapeamento urbano, especificamente de alguns temas abordados adiante;
- b) Servir de apoio ao recadastramento imobiliário e atualização cartográfica e cadastral;
- c) Utilizá-las para base de aprovações de projetos ambientais.

A imagem de satélite, a ser adquirida, deverá possuir as seguintes características:

- Resolução espacial de 50 cm ou melhor
- Resolução radiométrica de 11 bits
- Imagem a programar (ou com data recente, a ser avaliada pela Municipalidade), de 100 Km², perfazendo a região urbana e arredores

2.3.1.2 - Assim, o objeto principal desta etapa a aquisição e o processamento imagens de satélite com aplicações até a escala 1:5000.

2.3.1.3 - Coleta de pontos de controle e pós-processamento da imagem de satélite

Deverão ser coletados 35 pontos geodésicos, com precisão melhor que 15 cm, ao longo de toda a área municipal, com recepção GNSS, e referidos a rede geodésica municipal. A localização dos pontos deve ser de tal forma que fique distribuído em uma grade regular, no perímetro municipal.

A empresa deverá usar de MDT (Modelo Digital de Terreno), com resolução de 30 metros, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) para proceder com a ortorretificação da imagem, e seu posterior georreferenciamento e elaboração de mosaico, que deverão contemplar as seguintes características:

- a) Georreferenciamento e ortorretificação, aplicável a escala 1:5000 (imagem da área urbana) e 1:10000 (imagem da área municipal) Padrão de Exatidão Cartográfica classe A;
- b) Equalização de histogramas;
- c) Geração de mosaico controlado;

A empresa poderá utilizar de dados melhores que o MDT especificado, como por exemplo, curvas de nível de levantamentos topográficos. A responsabilidade do fornecimento deste dado fica a cargo do Município.

2.3.2 - Produto Final

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos à Rede Geodésica de Arroio do Meio.

2.4 - CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

2.4.1 - Objetivo

O Recadastramento imobiliário de aproximadamente 12.000 unidades Imobiliárias o qual será feito, pela empresa contratada o levantamento em campo com medições. O levantamento deverá conter:

- a) Levantamento de Dados dos contribuintes;
- b) Verificação in loco de lote por lote e prédio por prédio, atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI, consoante a metodologia;
- c) Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;
- d) Aplicação de uma metodologia informatizada (Palm) na coleta de dados georreferenciados e

- desenhos dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para atualização e complementação de bases cartográficas existentes, atualização e complementação de arquivos de imagens existentes e atualização e complementação de Cadastros Técnicos Municipais existentes, integrados e georreferenciados, com vistas ao aperfeiçoamento e modernização da Gestão Tributária do Município;
- e) Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;
- f) Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, etc...);
- g) Confrontação e atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município;
- h) Verificação in loco de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI, de acordo com os seguintes critérios:
- i) Medição, atualização e classificação in-loco das áreas construídas de aproximadamente 9000 unidades;
- j) Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes (layers);
- k) Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir, no mínimo, 01 fotografia.

Entende-se também como unidade imobiliária:

- O lote sem edificação;
- O conjunto unifamiliar, composto pela casa, porão, galpão, garagem, etc;
- A unidade construída que, mesmo estando no conjunto unifamiliar se destine a outra atividade, como Indústria, Serviço, Comércio, etc, ou ainda, imóveis independentes dentro de um condomínio, seja Horizontal ou Vertical;
- Cada uma das unidades (salas, lojas, dentro de um conjunto comercial);
- Assim, por exemplo, se dentro de um lote existe a casa, o telheiro, galpão e garagem, será cobrada uma só unidade;
- No cadastro imobiliário e um único lote, no qual existe somente 01 única matrícula, podem possuir várias economias presentes (vários moradores com casas independentes), sendo assim cada Economia independente será uma Unidade.

2.4.2 - Produtos a serem entregues

- a) Arquivo, no formato SHP, dos planos de informação mapeados, para a conferência do serviço de concepção da base geográfica e sua devida associação com o cadastro técnico, para sua posterior inserção no banco de dados geográfico.
- b) Sumário de dados, no formato DBF, que contenha todas as informações atualizadas, incluindo as novas unidades levantadas.

2.5 - CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

2.5.1 - Objetivo:

Tendo em vista a atualização de dados cadastrais, a empresa contratada deverá prestar consultoria, na elaboração de uma nova Planta Genérica de Valores (PGV), para uma melhor justiça social na arrecadação de tributos, por parte da Prefeitura.

Atualmente, Arroio do Meio é dividida por zonas fiscais definidas no Plano Diretor, onde existe um valor unitário, de terreno, e de área edificada. Através destes valores, são aplicadas alíquotas para a cobrança do IPTU. Com isso, a revisão tem por objetivo, definir a nova base de arrecadação

tributária, e revisar as alíquotas existentes.

A empresa deverá fornecer um consultor, para realizar reuniões com a câmara de vereadores, e com as lideranças políticas municipais.

- Apoio na implantação de uma nova metodologia para avaliação dos valores venais;
- Análise dos mapas municipais (pavimentação, esgoto, transporte coletivo, sócio econômica / tipologia construtiva) existentes ou a serem estruturadas pela Prefeitura Municipal;
- Criação de uma Comissão de avaliações, de forma a permitir a revisão permanente das PGVs, bem como para instruir a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ao longo do período;
- Apoio a Comissão para elaboração das Planta Genérica de Valores (Terrenos e Edificações), para fins de cobrança do IPTU e ITBI para o ano de 2013, através da determinação de valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, de acordo metodologia existente na Prefeitura;
- Projeto de Lei para Calculo do IPTU/ITBI a ser enviado para Câmara de Vereadores para Aprovação;
- Explicação à Câmara de Vereadores.
- Planta de Valores Terrenos;
- Simulação da Carga Tributaria, juntamente com a comissão formada, verificar os valores de IPTU cobrados em relação a nova Planta de Valores e Fórmula de Cálculos a ser implantada;
- Mapa Temático com Identificação dos valores de quadras no mapa cedido pela Prefeitura identificando as áreas ou faces de quadras de diferentes valores;

2.6 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO WEB DE GEOPROCESSAMENTO

2.6.1 - Objetivo

2.6.1.1 - Será criada uma estrutura de geoprocessamento, no qual todos os mapas estarão centralizados em uma única base digital de gerência de informação, com hierarquia de acesso e edição. A solução corporativa depende da execução dos seguintes itens:

- a) Modelagem lógica e conceitual do sistema de informação geográfica (SIG);
- b) Implantação do servidor de banco de dados geográfico;
- c) Definição do *layout* do sistema;
- d) Desenvolvimento da aplicação WebGIS;
- e) Instalação do software *desktop* para edição espacial;
- f) Integração com a base de dados atual da Prefeitura;
- g) Testes e documentação final.

2.6.1.2 - Com isso, a Prefeitura deverá ter um compêndio de solução que visa:

- a) Um conjunto de ferramentas para um melhor planejamento municipal;
- b) O acesso rápido e fácil de mapas digitais e informações de interesse, por todas as Secretarias.

2.6.2 - Especificações

2.6.2.1 - Modelagem de dados

2.6.2.1.1 - A Contratada deverá apresentar e sujeitar à aprovação da Administração a modelagem

conceitual do banco de dados geográfico a ser implantado, que será a base de conhecimento do funcionamento do SIG.

2.6.2.1.2 - Também está previsto na modelagem a documentação da integração entre as duas bases de informações, sendo elas:

- a) a base correspondente ao banco de dados geográfico;
- b) a base do banco de dados cadastral da Prefeitura.

2.6.2.1.3 - O banco de dados cadastral de produção da Prefeitura encontra-se em ambiente SGBD relacional, no qual constam informações referentes ao cadastro técnico municipal, sendo que a empresa contratada deverá adotar como principal chave de ligação entre as duas bases, a inscrição municipal. Estas ligações deverão estar explícitas no modelo conceitual.

2.6.2.1.4 - Todos os diagramas devem seguir o padrão UML que deverão ser entregues à Prefeitura.

2.6.2.2 - Implantação do servidor de banco de dados geográfico

Após esta etapa, a Prefeitura fornecerá à Contratada, um servidor com as seguintes características:

- a) Mínimo de 04 gigabytes de RAM;
- b) Espaço em disco de 01 Terabyte;
- c) Processador Intel ou AMD, multiprocessado.

2.6.2.2.1 - Será responsabilidade da Contratada a instalação das aplicações no servidor, contendo os itens abaixo:

- a) Sistema operacional, obrigatoriamente baseado em Linux;
- b) Sistema de Gerência de Banco de Dados (SGBD) geográfico e compatível com os padrões de interoperabilidade do consórcio Opengeospatial©;
- c) Sistema de desenvolvimento de aplicações espaciais para visualização em ambiente web;
- d) Sistema de desenvolvimento de aplicações na web, para rodar em conjunto com o sistema de aplicação espacial;
- e) Aplicação servidor web.

2.6.2.2.2 - A prefeitura fica responsável pelo fornecimento do IP fixo do servidor, assim como a liberação de portas para o servidor corporativo da Contratada, e com fornecimento de usuários e senhas do sistema de gestão vigente, e de sua base de dados cadastral, e também a liberação de uma “view” de acesso, para a integração entre os sistemas, permitindo o desenvolvimento local e remoto do SIG.

2.6.2.3 - Definição do layout do sistema

Em conjunto com técnicos da Prefeitura, principalmente vinculados à área de tecnologia da informação e aos técnicos que mais demandam da utilização dos mapas digitais, será definido o *layout* do portal de geoprocessamento, a ser acessado por múltiplos usuários, diretamente do navegador de internet. Assim, diversas secretarias terão disponíveis mapas para as mais diversas finalidades.

2.6.2.4 - Desenvolvimento da aplicação

A aplicação WebGIS, que nada mais é que o banco de dados geográfico sendo carregado em navegador de internet, deverá funcionar de modo multiusuário e multitarefa, e deverá conter as seguintes funcionalidades:

- a) Gerador de mapas temáticos;
- b) Pesquisa por endereços;
- c) Cálculo de distâncias e áreas;
- d) Visualização e impressão de mapas e imagem de satélite;
- e) Visualização de informações contidas nas tabelas geográficas;
- f) Visualização de informações contidas na base de dados cadastral, diretamente do portal de geoprocessamento;
- g) Inserção de múltiplas fotografias de fachada do imóvel.

2.6.2.5 - A aplicação deverá funcionar no navegador de internet Mozilla Firefox, e em outros navegadores que tenham uma compatibilidade aceitável com o padrão W3C, como Opera, Internet Explorer (versão 9 ou posterior), ou Google Chrome.

2.6.2.6 - Instalação da aplicação desktop

O ambiente *web*, reconhecidamente, é o ambiente próprio para visualização de informações. Porém, a nível de edição de entidades espaciais, as ferramentas *desktop* proporcionam um maior poder a nível de ferramental, o que permite a elaboração mais rápida de desenhos, informações cartográficas e mapas.

Com isso, a Contratada deverá instalar uma aplicação *desktop*, diretamente ao setor de engenharia e geoprocessamento, que permita aos técnicos o acesso e edição do banco de dados geográfico, assim como importar mapas externos vindos de ferramenta CAD e similares.

A ferramenta de SIG *desktop* deve possuir:

- a) Suporte para leitura aos formatos dos softwares AutoCad, ESRI Shapefile, Oracle Spatial, PostGIS e MySQL GIS;
- b) Edição geométrica diretamente no banco de dados geográfico;
- c) Geração de mapas temáticos;
- d) Funcionalidade para análise de intersecção espacial, geração de buffer e de toponímias;
- e) Capacidade de realizar consultas espaciais baseadas em relacionamentos espaciais métricos, direcionais e topológicos e gerar relatórios;
- f) Preferencialmente ser multiplataforma, ou que rodem sob o sistema operacional Windows XP, ou Windows Vista, ou Windows 7.

2.6.2.7 - Integração de dados geoespaciais e cadastrais

2.6.2.7.1 - Referências básicas:

A Prefeitura possui uma base de informações cadastrais armazenada num servidor de banco de dados, em ambiente SGBD (Sistema de Gerência de Banco de Dados)

Objetivando o uso intenso de informações geográficas, não somente como ferramenta de arrecadação de tributos, mas de controle e gerenciamento do espaço urbano e rural, está prevista, a prestação de serviço de integração entre a base de informação geográfica e a base de informação cadastral.

Existindo o campo comum de ligação entre as duas bases, que é a inscrição cadastral, presente em cada economia cadastrada no banco de dados corporativo, e que também se fará presente na base geográfica, será possível a geração de mapas de qualquer informação que contenha a referida chave de ligação.

A etapa que compreende a modelagem de dados irá prever os casos em que existam essas ligações, e a implantação ocorrerá diretamente no sistema WebGIS, que se encarregará de produzir os mapas temáticos para técnicos do geoprocessamento.

2.6.2.7.2 - A Prefeitura deverá fornecer à Contratada todas as especificações necessárias para o acesso ao banco de dados corporativo, no que tange ao fornecimento de usuário e senha no banco de dados e no sistema de gestão, assim como o apontamento ou criação de *views* de acesso para o sistema de geoprocessamento, sendo vedado à Contratada fazer alterações no sistema cadastral vigente.

2.6.2.7.3 - As adequações necessárias à integração de dados geoespaciais e cadastrais ao sistema corporativo utilizado pela Prefeitura deverão ser realizadas pela Contratada, sem quaisquer custos adicionais ao município.

2.6.2.8 - Suporte multitemporal

O banco de dados geográfico deverá ter suporte multitemporal: todas as informações modificadas, a nível de lotes, edificações e segmento de logradouros, deverão ter seus registros anteriores preservados, para acessos futuros a nível de auditorias na base cartográfica, assim como a recuperação de lotes e edificações sob a sua forma original.

2.6.2.9 - Testes e documentação final

Após o desenvolvimento completo do sistema WebGIS, a Contratada deverá proceder os seguintes passos:

- a) Realizar testes do sistema, para a correção de *bugs* e problemas de acesso pelos usuários;
- b) Elaborar um documento explicativo do uso do sistema;
- c) Documentar a solução, para tornar disponível aos interessados no âmbito da Prefeitura .

2.6.3 - Produtos e serviços a serem entregues

- a) Modelo de dados, no padrão UML-Geoframe
- b) Arquitetura do sistema de informações, devidamente ilustrado
- c) Instalação dos pacotes do sistema operacional e do banco de dados geográfico
- d) Pacotes e rotinas de integração entre os sistemas, a ser implantado no servidor de dados geográfico.

2.7 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO/CAPACITAÇÃO EM GEOTECNOLOGIA

Deverá ser fornecido treinamento e capacitação de pessoal, organizados da seguinte forma:

2.7.1 Curso de geoprocessamento em ambiente *Desktop* e sistema webGIS

	Carga Horária
Conteúdo básico	
Introdução ao geoprocessamento	04
Apresentação do projeto SIG da Prefeitura de Arroio do Meio	02
Apresentação do software de geoprocessamento desktop, e padrões tecnológicos de geoprocessamento	02
Operações com arquivos vetoriais e raster	04
Operações de geoprocessamento	04
Conexões com o banco de dados geográfico	04
Geração de layout de mapas	06
Atividades práticas	06
Total	32

2.7.2 Curso de WebGIS

Conteúdo básico	Carga Horária
Introdução ao geoprocessamento	04
Operações com o sistema WEB	04
Total	08

2.8 - MONITORAMENTO DO SISTEMA IMPLANTADO

Após a implantação integral do sistema de geoprocessamento, deverá ser realizado o monitoramento desse sistema, prestando assistência necessária à equipe técnica da Prefeitura, pelo período contínuo de 12 (doze) meses, mediante orientação e correções necessárias ao pleno funcionamento.

2.9 - ELABORAÇÃO DA ALTIMETRIA MUNICIPAL

Utilizando o par estereoscópio das imagens de satélite, a empresa contratada deverá elaborar um mapa altimétrico municipal, considerando toda a região imageada pelo sensor (100 km²). O produto altimétrico deverá conter as seguintes especificações:

- Curvas de nível com equidistância de 2 em 2 metros;
- Arquivo digital único, sem a divisão por quadriculas;
- Restituição na superfície terrestre: não poderão ser consideradas árvores, prédios e outros itens urbanos ou naturais que não permitam o desenho do modelo do terreno.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

O prazo de execução dos serviços contratados será de 24 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, mediante justificativa e autorização da Administração Municipal.

ANEXO II

EXIGÊNCIA TÉCNICA

1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 - Comprovação de experiência da LICITANTE

1.1.1 - A comprovação dar-se-á mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, declaração (ões) ou certidão (ões), adiante denominados simplificada de atestados, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, registrados no CREA, para a (s) qual (is) o LICITANTE tenha prestado serviços, que comprove (m) a prestação de serviços na área de implantação de geoprocessamento e serviços de cartografia, geodésia e cadastro técnico, com transferência de tecnologia, concluída até a data de entrega da proposta, atendendo aos requisitos técnicos propostos no edital.

1.1.2 - Indicação, pela LICITANTE, da equipe técnica principal, que será responsável pela execução do Projeto, chamada neste Edital de Equipe Técnica, integrada por um Coordenador de Projeto e até dois executores, devendo o Coordenador de Projeto ter vínculo de sócio, empregado ou contratado da LICITANTE.

1.1.3 - A Equipe Técnica, que se inclui o coordenador técnico e os executores, deverá ser integrada, no mínimo, por um Engenheiro Cartógrafo (ou Agrimensor) e por Geógrafo.

1.1.4 - Currículo do Coordenador Técnico e dos executores, com data e assinatura, contendo as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) vínculo com a LICITANTE;
- c) formação;
- d) declaração de que concorda com a sua indicação, pela LICITANTE, para compor a equipe de trabalho.

1.1.5 - Comprovações e documentação referentes aos integrantes da Equipe Técnica, apresentados em anexo aos respectivos currículos profissionais:

1.1.5.1 - Comprovação de vínculo dos profissionais, feita por meio de Contrato Social, cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) assinada, ou contrato de prestação de serviços em vigor.

1.2 - Proposta Técnica

1.2.1 - Apresentação, pela LICITANTE, de uma descrição em documento com até 10 (dez) páginas, digitadas ou datilografadas, apresentando o caso objeto da licitação, demonstrando o conhecimento e compreensão da situação e apresentando proposta de solução utilizando a visão geográfica e os conceitos de geotecnologia.

1.2.2 - Atestado comprovando que a LICITANTE realizou visita técnica para tomar conhecimento da situação objeto da licitação, fornecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, Setor de Planejamento e Coordenação.

2 - DOS CRITÉRIOS GERAIS A NÍVEL DE ATESTADOS TÉCNICOS

2.1 - O Termo de Referência (Anexo I), prevê o desenvolvimento de atividades em 03 (três) domínios que expressam a natureza dos serviços de consultoria exigidos, os quais deverão ser contemplados na comprovação de experiência do LICITANTE e da Equipe Técnica, quais sejam:

- a) geração de base cartográfica e cadastral;
- b) implantação de Sistema de Geoprocessamento;

c) capacitação com transferência de tecnologia.

2.2 - Serão admitidas as empresas que apresentarem atestados compatíveis com o objeto do edital, nos 03 (três) itens descritos acima.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A apresentação da Proposta Técnica deve atender aos seguintes requisitos:

3.1 - A experiência do LICITANTE e da Equipe Técnica, serão comprovadas mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que deverão atender aos requisitos específicos definidos nos sub itens 4.1.

3.2 - A quantidade de atestados para avaliação da experiência da empresa e do corpo técnico será limitada a 01 (um) atestado para cada critério, ou 01 (um) atestado que englobe todas as características previstas.

3.3 - Todos os atestados apresentados para fins de habilitação estarão sujeitos a diligências, caso se faça necessário.

3.4 - Caberá à Comissão de Licitações, a avaliação qualitativa dos atestados do licitante ao objeto desta Tomada de Preços.

3.5 - Os atestados incompletos, ou que não atendam as solicitações deste edital, serão descartados.

4 - DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 - Experiência do LICITANTE, através do (s) responsável (is) técnico (s).

4.1.1 - Para a avaliação da experiência do Licitante deverão ser apresentados atestados, declarações e/ou certidões, aqui designados apenas de “atestados”, em original com cópia simples para ser autenticado por servidor do Setor de Compras ou Licitações ou cópia autenticada em cartório, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, distintas da proponente, devidamente registrados no órgão competente de fiscalização da respectiva atividade profissional - CREA ou CAU -, impressos em papel timbrado do emitente, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras ou entrelinhas referentes a serviços realizados, contendo os seguintes itens:

a) redes de referência cadastrais, ou redes geodésicas, para fins de amarração de levantamentos e topografia realizados em âmbito municipal;

b) fornecimento e processamento de imagens de satélite de alta resolução ou fotografias aéreas, com os processamentos de ortorretificação, geoposicionamento e geração de mosaicos;

c) geração bases cartográficas digitais, aplicadas ao mapeamento urbano e municipal;

d) bases cartográficas voltadas para o cadastro técnico, sem eles de redes, recadastramento imobiliário ou de cadastro técnico multifinalitário;

e) implantação de servidores e Banco de Dados Geográfico, em instituições públicas ou privadas, com os devidos padrões de interoperabilidade descritos no consórcio OGC;

f) desenvolvimento sistemas WebGIS e geoportais, para acesso e mapas por um navegador de internet (browser);

g) serviços de integração entre base de dados geográficas e base de dados corporativa ou de gestão, assim como sistemas legados existentes;

h) serviços de monitoramento, suporte técnico ou assessoria dos serviços prestados, no âmbito de

geoportal e da solução de geoprocessamento, sendo vedada, a este item, a apresentação de atestado com certidão do CREA ou CAU;

i) serviços de capacitação de recursos humanos, voltados à área de geoprocessamento, sendo vedada, a este item, a apresentação de atestado com certidão do CREA ou CAU;

j) serviços de restituição altimétrica a partir de imagens de satélite ou fotogrametria.

4.2 - Experiência e capacitação da empresa

4.2.1 - Para a avaliação da experiência do Licitante deverão ser apresentados atestados, declarações e/ou certidões, além de documentação técnica, referente a:

a) Um Engenheiro Cartógrafo e um Geógrafo com experiência na área de SIG/Geoprocessamento, pertencente a equipe técnica e responsabilidade técnica (podendo estes profissionais serem substituídos por consultores com pós graduação na área de geoprocessamento);

b) apresentação da descrição do caso objeto da licitação, demonstrando conhecimento da situação e apresentando proposta de solução utilizando a visão geográfica e os conceitos de geotecnologia (conforme subitem 1.2 deste anexo);

c) apresentação de declaração de que possui estrutura em condições plenas de atender ao objeto da licitação e prestar suporte técnico ao MUNICÍPIO, incluindo atendimento presencial imediato quando necessário;

d) certificação, em nível nacional ou internacional, de que é fornecedora ou desenvolvedora de soluções ou revenda de produtos na área de geotecnologia. Caso a empresa seja a desenvolvedora da solução, a certificação pode ser substituída por uma declaração, assinada pelo responsável legal e responsável técnico, que é detentora dos direitos autorais de desenvolvimento da solução.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de geoprocessamento através do sistema de informações geográficas (SIG)/Cadastramento e Recadastramento Imobiliário

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone: (.....)

Fax: (.....)

E-mail:

.....

Contato:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº,
declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO PARA CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme no que a empresa se enquadra):

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (contrato social, última alteração contratual e se houver, alteração do objeto da empresa);
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional, da empresa e do profissional responsável (quando for o caso)

III) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (limitar-se-á a):

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

IV) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (todos os itens)

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

ANEXO VI
MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.

SIDNEI ECKERT

M.D. Prefeito Municipal

Arroio do Meio - RS

....., empresa estabelecida em
....., na Rua, Bairro,
CEP:, e-mail:....., telefone (.....)....., inscrita
no CNPJ sob o no., vem através deste requerer a inscrição como fornecedor
deste município.

Nestes termos, pede deferimento.

....., .. de de 2015.

.....,

Nome:

CPF ou Identidade:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A EMPRESA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE GEOPROCESSAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)/CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SIDNEI ECKERT, CIC 500 866 260/00, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de, .., situada na Rua, .., inscrita no CNPJ sob o no., representada por seu Sócio, Sr., CIC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e testemunhas que este subscrevem, celebrou-se o presente contrato de Prestação de Serviços, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para realizar a implantação de um Sistema de Geoprocessamento, constituídos pela implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com a atualização e integração do Cadastro Técnico (imobiliário) Municipal, treinamento de recursos humanos, suporte técnico e consultoria especializada.

1.1.1 - O número de recadastramentos previstos é 12.000 (doze mil) unidades/ inscrições situadas dentro do perímetro urbano Municipal, incluindo sede, distritos de Forqueta, Palmas e Arroio Grande e demais ilhas urbanas criadas.

1.1.2 - Deverá ser feito o levantamento de novos imóveis e revisão dos existentes e sua atualização, revisão e atualização da Planta Genérica de Valores.

1.2 - Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência, cronograma físico de desenvolvimento e demais especificações, que fazem parte deste Edital.

1.2.1 - O responsável técnico da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, fiscalizará ainda os materiais empregados na obra.

1.3 - O projeto de implantação do Sistema de Geoprocessamento, constituídos pela implantação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG), com a atualização e integração do Cadastro Técnico (Imobiliário) Municipal deverá ser seguido rigorosamente, conforme as normas da ABNT.

1.3.1 - Em caso de ocorrer alguma dúvida, alteração ou divergência, deverá ser dada prévia ciência à fiscalização da obra.

1.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito da não aceitação dos serviços, quando estes não corresponderem às expectativas e aos padrões de qualidade usuais, devendo os mesmos serem refeitos, sem qualquer expensa adicional ao Município.

1.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de acompanhar a entrega dos serviços, através de comissão de fiscalização a ser designada através de Portaria.

1.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não executar a totalidade dos serviços licitados.

1.7 - Compete a CONTRATADA providenciar a prévia e correta sinalização dos locais dos serviços, adotando todas as normas de segurança pertinentes, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas, animais e imóveis que estejam nas imediações durante o interregno de execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos resultantes da execução dos serviços.

1.8 - Faz parte integrante deste edital, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte da ADMINISTRAÇÃO.

1.9 - O objeto deste contrato deve ser executado respeitando-se o que foi estipulado, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 017/2015, pelas Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, os quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de R\$ (.....).

2.2 - No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços.

2.3 - Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

2.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Deverão ser cotados preços para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, sendo o pagamento da primeira, 30 (trinta) dias após o início dos serviços, comprovado através de Termo de Início de Serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo proprietário da empresa e pela comissão a ser designada através de Portaria, responsável pela fiscalização dos serviços.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, acompanhado do comprovante de recebimento, devidamente assinado, mediante a apresentação de relatórios com a descrição dos serviços realizados e demais comprovantes que a comissão de fiscalização achar necessários.

3.2.1 - Por ocasião dos pagamentos, o licitante vencedor deverá apresentar a Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP) e a Relação de Empregados (RE), do mês de competência que estiver sendo pago.

3.3 - Cabe a CONTRATADA a matrícula da mesma junto ao I.N.S.S., cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a A.R.T. de execução de serviços, devidamente quitada.

3.4 - O pagamento das demais parcelas será efetuado 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, acompanhada dos documentos previstos nos itens 3.2 e 3.2.1 deste contrato.

3.5 - O pagamento da última parcela somente será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, devidamente assinado pela comissão de fiscalização e a apresentação da C.N.D., ressalvada esta última se o licitante vencedor for Cooperativa.

3.6 - A garantia de execução do contrato de 05 % (cinco por cento),

3.7 - Caso o MUNICÍPIO não executar a totalidade dos serviços licitados ou houver rescisão por mútuo acordo, ambos mediante termo próprio, o licitante vencedor receberá o valor dos serviços já executados.

3.7.1 - Em ambos os casos, o comunicado deverá ser feito por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.8 - É vedado qualquer tipo de reajustamento, antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a partir da vigência do contrato, podendo após este período, por ocasião da renovação, ser reajustado pelo IGP-M dos doze meses anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços de acordo com o que estipula o contrato;

- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) comprovar nos termos exigidos, a regular vinculação ou contratação dos profissionais colocados a disposição do Município;
- e) quando da execução dos serviços, submeter-se a fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos munícipes, e consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de prepostos ou auxiliares;
- b) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;

5.2 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

5.3 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguro, durante o período de vigor deste contrato.

5.4 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E PENALIDADES

6.1 - A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.3 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa nas formas previstas nos itens 6.5 e 6.6;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.6 - Ocorrendo o atraso no início dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior.

6.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.9 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1 - Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c) executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e) paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- f) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

- g) não prestar garantia até a data da assinatura deste Contrato;
- h) atrasar injustificadamente o início dos serviços.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1 - Este contrato entrará em vigor no dia .. de de 2015 e findará após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, podendo após este período, ser renovado por igual período, até o limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários:

0500 - SECRETARIA DA FAZENDA

0501 - SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0012.2013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros serviços de terceiros (297)

3.3.3.90.39.21.000000 - Manutenção e conservação estradas (92030)

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL E FORO

10.1 - O presente contrato, está baseado na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na Tomada de Preços nº 017/2015.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes deste contrato.

Arroio do Meio, .. de de 2015.

.....,
Sócio

SIDNEI ECKERT,
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico
OAB/RS 45.706

Testemunhas:

1 -

2 -